



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete do Prefeito

03 de Outubro de 2023

Ofício 9.711/2023

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o Projeto de Lei em anexo que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caruaru e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 2.887.592,24.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

MINUTA_PROJETO_DE_LEI_PAULO_GUSTAVO.pdf

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 052/2023

Excelentíssimos Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Caruaru o valor de R\$ 2.887.592,24 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos da União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nessa Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando que tais ações serão custeadas integralmente pela União, através do repasse já explicitado, não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2023.10.03 16:00:17
-03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

1848

CARUARU

1857

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Caruaru e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 2.887.592,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 §5º, 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Caruaru, crédito especial, no valor de R\$ 2.887.592,24 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

Parágrafo Único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 6.911, de 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 03 de outubro de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO
DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2023.10.03 16:00:32
-03'00"

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU	
Unidade:	38002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1303 - AÇÕES CULTURAIS	
Ação:	2.4821 – Ações Culturais da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.41 – Contribuições	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	439.277,50
3.3.60.41 – Contribuições	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	439.277,50
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	569.425,10
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	41.624,64
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	102.754,97
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	195.234,44
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	439.277,49
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	79.086,82
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	439.277,50
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	142.356,28
TOTAL		2.887.592,24